

PROJETO DE LEI

Nº 176/2013

LEI Nº 10.482

AUTÓGRAFO Nº 122/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MAURICIO RODRIGUES DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO MORAIS" a uma praça de

nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 176/2013

Dispõe sobre denominação de “ANTÔNIO MORAIS” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

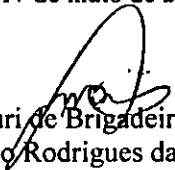
Art. 1º - Fica denominada “ANTÔNIO MORAIS” a Praça localizada na Rua Frederico Guilherme Grohmann, na confluência com a Rua Bernardino Telles de Medeiros, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “CIDADÃO EMÉRITO - 1929 / 2000”.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de maio de 2013.

  
Muri de Brigadeiro  
Mauricio Rodrigues da Silva  
Vereador

SECRETARIA GERAL

20/Mai-2013 10:30-120013-4/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

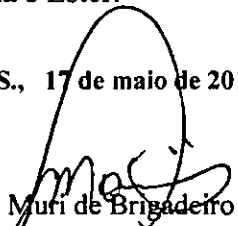
Antônio Moraes nasceu em Santa Catarina em 21 de maio de 1929, filho de Manoel Jordão Moraes e de Beatriz Brusche Moraes, agricultores em Santa Catarina.

Ainda menino, começou a trabalhar na agricultura com os pais e com mais oito irmãos. Na juventude serviu o Exército Brasileiro por três anos, onde exercia a função de Cabo. Casou-se aos 23 anos com Margarida Basqueroti Moraes, e teve seis filhos. No ano de 1955 abriu uma barbearia, onde trabalhou por 15 anos.

No ano 1969, Antônio Moraes veio para a capital de São Paulo trabalhar de carpinteiro na construção do estádio do Morumbi/SP, onde trabalhou por cinco anos, depois se mudou com a família em 1974 para a cidade de Sorocaba/SP, onde foi trabalhar em uma chácara como caseiro na região de Brigadeiro Tobias, onde ficou por oito anos, mudou-se em 82 para sua chácara no mesmo bairro, e por ser um homem religioso e de fé extrema edificou um salão em sua propriedade, que se tornou uma igreja da qual o mesmo se tornou pastor, sempre atento ao ser humano e as obras sociais, deixando um legado de solidariedade.

Faleceu em 30 de maio de 2000 e deixou seis filhos: Vulmario, Ervino, João, Maria Salete, Benigna e Ester.

S/S., 17 de maio de 2013.

  
Muri de Brigadeiro  
Mauricio Rodrigues da Silva  
Vereador



Recebido na Div. Expediente

20 de maio de 2013

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 21 / 05 / 2013

*Webber*

Div. Expediente

*Recebido em 22/05/13*

*[Handwritten signature]*

**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SOROCABA - SP

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118  
Tel: (15) 231-1230 - Tel/Fax (15) 232-9050 - CEP: 18010-310

HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA FOGAÇA  
Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-114, às folhas 178V, sob número 37964, consta o assento de óbito de ANTONIO MORAIS, falecido no dia trinta de maio de dois mil, (30/05/2000), às 00 horas e 30 minutos, na Santa Casa deste subdistrito, residente no sítio Cond. São Pedro - bairro Cristal, MAIRINQUE SP, do sexo masculino, profissão APOSENTADO, estado civil casado, com 71 anos de idade, natural de RIO DO SUL, SC.

Filho de MANOEL JORDAO MORAIS, e de BEATRIZ BRUSCHE MORAIS.

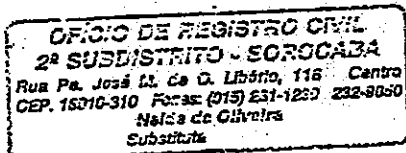
O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Luiz Carlos Beda, que deu como causa da morte: Insuficiência Respiratória Aguda. Embolia Pulmonar. Tumor em região de medula torácica.

Registro feito em um de junho de dois mil, (01/06/2000).

O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park desta Cidade.

Foi declarante VULMARIO MORAIS.

OBSERVAÇÕES: O falecido era casado com MARGARIDA BASQUEROTI MORAIS em Ponte Alta Estado de Santa Catarina, aos 30 de junho de 1961, deixou os filhos: Vulmario c/46a, Ervino c/44a, João c/42a Maria Salete c/38a, Benigna c/37a. e Ester c/34a. de idade, deixou bens e não deixou testamento.



O referido é verdade e dou fé.  
Sorocaba, 02 de junho de 2000.

MEIDE DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA

1ª VIA ISENTA DE CUSTAS E  
EMOLUMENTOS NA FORMA DA LEI.





**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>M1268499348/311</u></b>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Muri de Brigadeiro	Data de Envio: 20/05/2013
Descrição: PL_MURI_PRAÇA_ANTÔNIO_MORAIS	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
Muri de Brigadeiro

RECEBIDO GERAL

-20-Mai-2013-10:52-124013-3/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 176/2013

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre a denominação de 'ANTÔNIO MORAIS' a uma praça de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Maurício Rodrigues da Silva.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, uma vez que está acompanhada de justificativa com a biografia do homenageado (fls. 03), além de cópia da sua certidão de óbito (fls. 04).

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que a referida praça tenha sido implantada, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 22 de maio de 2013.

  
Roberta dos Santos Veiga Carnevalle  
Assessora Jurídica

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 176/2013, de autoria do Vereador Maurício Rodrigues da Silva, que dispõe sobre denominação de "ANTÔNIO MORAIS" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 23 de maio de 2013.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO

*Membro*

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

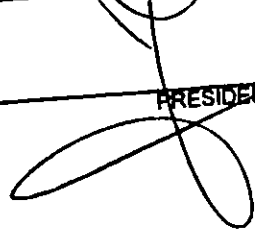
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** 38/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 25 / 06 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0882

Sorocaba, 28 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123/2013, aos Projetos de Lei nºs 21, 70, 77, 96, 134, 155, 163, 165, 168, 176 e 179/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 122/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

**Dispõe sobre denominação de “ANTÔNIO MORAIS” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 176/2013, DO EDIL MAURICIO RODRIGUES DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANTÔNIO MORAIS” a praça localizada na Rua Frederico Guilherme Grohmann, na confluência com a Rua Bernardino Telles de Medeiros, Vila São João, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1929/2000”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE JULHO DE 2013 / Nº 1.591

FOLHA 1 DE 1

**LEI Nº 10.482, DE 3 DE JULHO DE 2013.**

(Dispõe sobre denominação de “ANTÔNIO MORAIS” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 176/2013 – autoria do Versador MAURICIO RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada “ANTÔNIO MORAIS” a praça localizada na Rua Frederico Guilherme Grohmann, na confluência com a Rua Bernardino Telles de Medeiros, Vila São João, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1929/2000”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA**  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.482, de 3/7/2013 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

Antônio Moraes nasceu em Santa Catarina em 21 de Maio de 1929, filho de Manoel Jordão Moraes e de Beatriz Brusche Moraes, agricultores em Santa Catarina.

Ainda menino, começou a trabalhar na agricultura com os pais e com mais oito irmãos. Na juventude serviu o Exército Brasileiro por três anos, onde exercia a função de Cabo. Casou-se aos 23 anos com Margarida Basquerott Moraes, e teve seis filhos. No ano de 1955 abriu uma barbearia, onde trabalhou por 15 anos.

No ano 1969, Antônio Moraes veio para a capital de São Paulo trabalhar de carpinteiro na construção do estádio do Morumbi/SP, onde trabalhou por cinco anos, depois se mudou com a família em 1974 para a cidade de Sorocaba/SP, onde foi trabalhar em uma chácara como caseiro na região de Brigadeiro Tobias, onde ficou por oito anos, mudou-se em 82 para sua chácara no mesmo bairro, e por ser um homem religioso e de fé extrema edificou um salão em sua propriedade, que se tornou uma igreja da qual o mesmo se tornou pastor, sempre atento ao ser humano e as obras sociais, deixando um legado de solidariedade.

Faleceu em 30 de Maio de 2000 e deixou seis filhos: Vulmario, Ervino, João, Maria Salete, Benigna e Estar.





LEI Nº 10.482, DE 3 DE JULHO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “ANTÔNIO MORAIS” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 176/2013 – autoria do Vereador MAURICIO RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

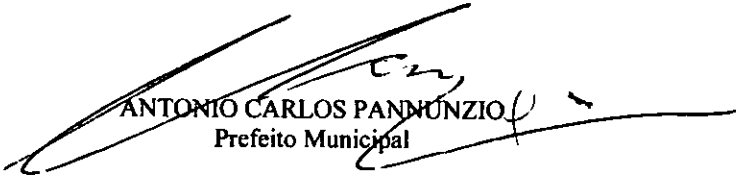
Art. 1º Fica denominada “ANTÔNIO MORAIS” a praça localizada na Rua Frederico Guilherme Grohmann, na confluência com a Rua Bernardino Telles de Medeiros, Vila São João, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1929/2000”.

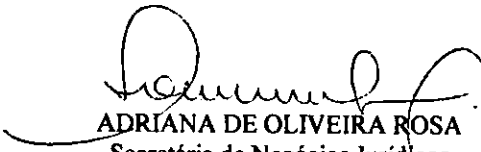
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal



ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.482, de 3/7/2013 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

Antônio Moraes nasceu em Santa Catarina em 21 de Maio de 1929, filho de Manoel Jordão Moraes e de Beatriz Brusche Moraes, agricultores em Santa Catarina.

Ainda menino, começou a trabalhar na agricultura com os pais e com mais oito irmãos. Na juventude serviu o Exército Brasileiro por três anos, onde exercia a função de Cabo. Casou-se aos 23 anos com Margarida Basqueroti Moraes, e teve seis filhos. No ano de 1955 abriu uma barbearia, onde trabalhou por 15 anos.

No ano 1969, Antônio Moraes veio para a capital de São Paulo trabalhar de carpinteiro na construção do estádio do Morumbi/SP, onde trabalhou por cinco anos, depois se mudou com a família em 1974 para a cidade de Sorocaba/SP, onde foi trabalhar em uma chácara como caseiro na região de Brigadeiro Tobias, onde ficou por oito anos, mudou-se em 82 para sua chácara no mesmo bairro, e por ser um homem religioso e de fé extrema edificou um salão em sua propriedade, que se tornou uma igreja da qual o mesmo se tornou pastor, sempre atento ao ser humano e as obras sociais, deixando um legado de solidariedade.

Faleceu em 30 de Maio de 2000 e deixou seis filhos: Vulmario, Ervino, João, Maria Salete, Benigna e Ester.